



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022

Ref. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1320/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ de Nº 41.522.111/0001-45, estabelecido na Av. Manoel Divino, Nº 55, Centro, São José do Divino -PI, neste ato representado por Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, Prefeito Municipal, portador do CPF de Nº 839.920.653-91, RG de Nº 1.742.642 SSP-PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **D F CASTRO**, inscrita no CNPJ Nº 44.034.389/0001-61, sediada na Av Avenida Coronel Pedro de Brito, Nº 858, Centro, Piracuruca-PI,, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Deuzinete Fontenele Castro, inscrita no CPF Nº 013.837.923-80 e RG Nº 2.418.308 SSP/PI. Considerando o que consta no processo administrativo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de link de internet e serviços de tecnologia da informação para atender as necessidades do município de São José do Divino-PI, conforme tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. MENSAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|------|---------------|-------------|---|
| 01 | PACOTE DE INTERNET FULL DUPLEX FIBRA OPTICA NOS POSTOS DE SAÚDE DAS COMUNIDADES: BARROÇÃO 20MBPS, OLARIAS 20MBPS, TINGUIS 20MBPS, GADO APARTADO 20MBPS | MBPS | 70 | R\$350,00 | R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) |
| 02 | PACOTE DE INTERNET FULL DUPLEX FIBRA OPTICA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | MBPS | 70 | R\$350,00 | R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) |
| 03 | SERVIÇOS DE TÉCNICO EM TI : CONFIGURAR HARDWARES E INSTALAR E CONFIGURAR SOFTWARES E DRIVERS MANTER E REPARAR EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS (POR EXEMPLO, ROTEADORES) OU DISPOSITIVOS PERIFÉRICOS INSTALAR REDES LAN/WAN FUNCIONAIS E OUTRAS REDES E GERENCIAR COMPONENTES (SERVIDORES, IPS ETC.) GERENCIAR OPÇÕES DE SEGURANÇA E SOFTWARES. INSTALAÇÃO DE DRIVES, IMPRESSORAS, FORMATAÇÃO DE NOTEBOOKS E COMPUTADORES EM TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI. | MÊS | 12 | R\$1.700,00 | R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) |
| VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS) | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

| FUNTE | ELEMENTO DE DESPESA |
|---|--|
| 500 (FPM/ ICMS/ ARRECAÇÃO/ FUS/ FMAS/ CUSTEIO / OUTROS) | 33.90.39 SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO E VIGÊNCIA

4.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante transferência bancária.

4.2. A vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 20/04/2022 e encerramento em 20/04/2023, prorrogável por períodos sucessivos.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Após a ordem de serviço a contratada deverá realizar o serviço solicitado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr. Milton Gomes Machado, CPF N° 395.250.233-20, sob Portaria N° 016, de 25 de fevereiro de 2022.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme Art.138, inciso I da Lei 14.133/2021 e nas situações previstas nos incisos do artigo 137 da Lei 14.133/2021, e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas, na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

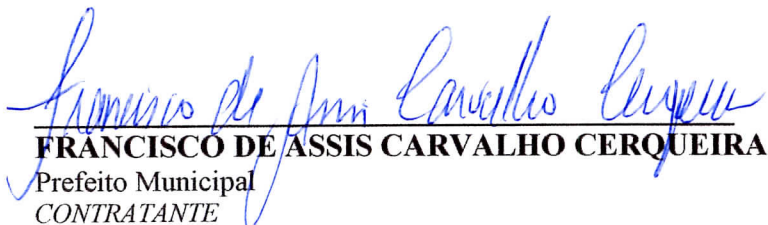
14.1. A lavratura do presente Termo de Contrato, será disponibilizada pelo contratante em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

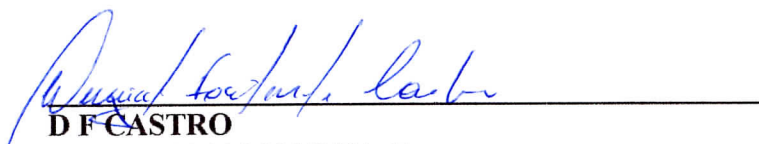
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Piracuruca-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São José do Divino-PI, 20 de abril de 2022.


FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


D F CASTRO
CNPJ Nº 44.034.389/0001-61
Deuzinete Fontenele Castro
CPF 013.837.923-80 / RG 2.418.308 SSP/PI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Karla Patrícia Damascio da Silva RG ou CPF: 039.973.123-70
- 2) Francismar Amarel Fontenele Sousa RG ou CPF: 066.921.623-27